



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de março”

RELATÓRIO ESPECIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade alterar a redação do artigo 6º da Lei nº 3.024/2022, que dispõe sobre o benefício do vale nutricional aos servidores públicos municipais.

A alteração proposta visa assegurar que servidores aposentados portadores de doenças graves, contagiosas ou incuráveis, tenham direito ao referido benefício, independentemente da modalidade de aposentadoria (idade, tempo de contribuição, invalidez, especial, entre outras) e do momento em que a doença tenha sido adquirida, seja ela anterior ou posterior à aposentadoria.

A presente proposição foi encaminhada com a devida justificativa do Chefe do Poder Executivo, que demonstra a necessidade de corrigir uma interpretação restritiva anteriormente aplicada pelo Instituto Previdenciário Municipal – IPREMOR, que condicionava o benefício apenas às aposentadorias diretamente decorrentes de doenças graves.

Parecer

Após análise minuciosa do projeto de lei proposto verifica-se que atende aos princípios constitucionais da igualdade, isonomia, e da dignidade da pessoa humana, garantindo que todos os servidores aposentados em situação de vulnerabilidade por motivo de doença grave tenham acesso ao auxílio nutricional.

Do ponto de vista legal, a proposta não apresenta vício de constitucionalidade ou ilegalidade, tratando-se de matéria de competência do Município.

No aspecto financeiro, embora a matéria tenha impacto nas contas públicas, trata-se de benefício de natureza assistencial, direcionado a um grupo específico, e com claro alcance social.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de março”

Diante da relevância da matéria e da devida apresentação técnica e legal por parte do Executivo, emito parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025 de autoria do Poder Executivo.

Plenário Vereador Mansour Assis, 26 de maio de 2025.

VEREADOR BRUNO LEITE

Relator do Projeto de Lei Ordinária 29/2025